|  |  |
| --- | --- |
|  | ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***Estado do ParanáRua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222***SECRETARIA ADMINISTRATIVA*** |

 Lei nº 580

 A Câmara Municipal de Jaguariaíva do Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reforma geral da motoniveladora Caterpillar nº 12, desta Prefeitura, desde que atendido o dispões a Lei nº 5456 de 20/06/68 e os artigos 125 a 144 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67.

Artº 2º – Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar à verba própria do Orçamento vigente, sendo coberto pelo “Superavit” da Lei de meios referidas.

Artº 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 10 de junho de 1970.

  *Mario Foneca*

 *Prefeito Municipal*